

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº 694

Reconhece como de Entidade de Utilidade Pública a Polícia Mirim de Lavras.

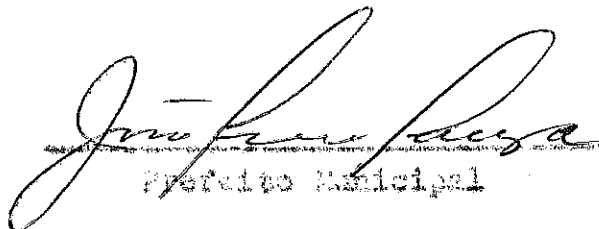
O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como entidade de utilidade pública a POLÍCIA MIRIM DE LAVRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Assigne-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de dezembro de 1967.


Prefeito Municipal